

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
APROVADO (A) PELO PLENÁRIO  
EM 06/07/23  
JOSÉ NICÁCIO LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
APROVADO (A) PELO PLENÁRIO  
EM 06/07/23  
JOSÉ NICÁCIO LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 07 /2023  
DE 11 DE MAIO DE 2023

*“Institui o Calendário Esportivo Anual do Município de Itabaianinha para o exercício de 2023 e dá providências correlatas”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itabaianinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Calendário Esportivo do Município de Itabaianinha, com o objetivo de fomentar a prática esportiva e divulgar os eventos esportivos que o Município realizará durante o ano de 2023, bem como contribuir para a sistematização unificada do esporte municipal.

**Art. 2º** - O Calendário Esportivo será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com as entidades de prática e organização do desporto existentes em Itabaianinha.

**Art. 3º** - Fica oficialmente instituído por força desta Lei, as seguintes competições no Calendário Esportivo Municipal para o exercício de 2023, no Município de Itabaianinha:

- I- Circuito Ciclístico “Adventure BIKE”;
- II- Campeonato Municipal de Futebol Masculino “Cidade de Itabaianinha”;
- III- Copa Futsal Masculino “Da Laranjeira”;
- IV- Copa Futsal Feminino;
- V- Campeonato Quarentões de Futebol de Campo;
- VI- Campeonato de Futevôlei Masculino Iniciante;
- VII- Campeonato de Futevôlei Masculino Amador;
- VIII- Copa Juventude Handebol Masculino;
- IX- Copa Juventude Handebol Feminino;
- X- Copa “Belismário” de Futebol Society;
- XI- Copa de Futebol de Base (Escolinhas de Futebol);
- XII- Copa Itabaianinha de Judô;
- XIII- Copa Itabaianinha de Capoeira;
- XIV- Locação de Campos de Futebol.

**Art. 4º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no qual constará as datas dos eventos e a forma organizacional, dentre outros

CÂMARA MUL. DE ITABAIANINHA  
APROVADO (A) PELO PLENÁRIO  
EM 12 VOTAÇÃO.

06/05/23

JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUL. DE ITABAIANINHA  
APROVADO (A) PELO PLENÁRIO  
EM 12 VOTAÇÃO.

06/05/23

JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

aspectos necessários ao aperfeiçoamento e implantação do Calendário Esportivo Anual no Município.

**Art. 5º** - O Município de Itabaianinha, através da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, poderá apoiar eventos esportivos realizados por Associações e/ou Comunidades.

**Art. 6º** - Além dos eventos referidos no artigo 3º desta Lei, poderão ser incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do esporte e lazer;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições esportivas;
- III — lazer popular;
- IV - incentivo à prática esportiva.

**Art. 7º** - Compete a Prefeitura Municipal de Itabaianinha, através da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, o custeio e a organização das ações esportivas que compõe o Calendário Esportivo Anual para o exercício de 2023, sendo que as despesas decorrentes da aplicação constantes do Anexo Único da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 11 DE MAIO DE 2023.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUL DE ITABAIANINHA  
APROVADO (A) PELO PLENÁRIO  
EM 28 VOTAÇÃO.

JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUL DE ITABAIANINHA  
APROVADO (A) PELO PLENÁRIO  
EM 28 VOTAÇÃO.

JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO

### I- CIRCUITO CICLISTICO "ADVENTURE BIKE"

Premiação em dinheiro a ser rateado entre os vencedores em 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
PROFISSIONAL MASCULINO	1ºR\$250,00,2ºR\$150,00,3ºR\$100,00	500,00
PROFISSIONAL FEMININO	1ºR\$250,00,2ºR\$150,00,3ºR\$100,00	500,00
INICIANTE	1ºR\$250,00,2ºR\$150,00,3ºR\$100,00	500,00
PNE	1ºR\$250,00,2ºR\$150,00,3ºR\$100,00	500,00
KIDS	1ºR\$250,00,2ºR\$150,00,3ºR\$100,00	500,00
MEDALHAS	15 MEDALHAS (R\$ 10,00 UNIDADE)	150,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.650,00

### II- CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL MASCULINO "CIDADE DE ITABAIANINHA"

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
03 ARBITRO (R\$ 80,00 CADA)	240,00 POR PARTIDA X 32 JOGOS	7.680,00
1º COLOCADO	10.000,00	10.000,00
2º COLOCADO	3.000,00	3.000,00
3º COLOCADO	2.000,00	2.000,00
4º COLOCADO	1.500,00	1.500,00
5º AO 16º COLOCADO	1 BOLA OFICIAL PARA CADA EQUIPE CLASSIFICADA DO 5º AO 16º CALASSIFICADO, TOTALIZANDO: 12 BOLAS X R\$ 120,00	1.440,00
10 BOLAS OFICIAL	120,00 CADA	1.200,00
MEDALHAS	70 MEDALHAS	700,00
TROFEU CAMPEÃO E VICE	2 TROFEUS (R\$250,00 CADA) MÉDIA	500,00
GANDULA	32 PARTIDAS (R\$25,00 CADA PARTIDA)	800,00
NARRADOR	8 PARTIDAS (R\$100,00 CADA PARTIDA)	800,00
SERVIÇO DE PUBLICIDADE TRANSMISSÃO,	R\$ 5,000,00	5.000,00

CÂMARA MUL. DE ITABAIANINHA  
APROVADO (A) PELO PLENÁRIO  
EM 18 VOTAÇÃO.

06/07/23

JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUL. DE ITABAIANINHA  
APROVADO (A) PELO PLENÁRIO  
EM 25 VOTAÇÃO.

06/07/23

JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

DIVULGAÇÃO, BANNER E FAIXAS		
--------------------------------	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 34.620,00

### III- COPA FUTSAL MASCULINO "DA LARANJEIRA"

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
02 ARBITRO (R\$ 40,00 CADA)	R\$ 80,00 POR PARTIDA X 24 JOGOS	1.920,00
1° COLOCADO	2.500,00	2.500,00
2° COLOCADO	1.500,00	1.500,00
3° COLOCADO	700,00	700,00
4 BOLAS DE FUTSAL	100,00	400,00
MEDALHAS	40 MEDALHAS	400,00
TROFEU CAMPEÃO E VICE	2 TROFEUS (250,00 CADA) MÉDIA	500,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00

### IV- COPA FUTSAL FEMININO

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
02 ARBITRO (40,00 CADA)	80,00 POR PARTIDA X 8 JOGOS	640,00
1° COLOCADO	2.500,00	2.500,00
2° COLOCADO	1.500,00	1.500,00
3° COLOCADO	500,00	500,00
6 BOLAS DE FUTSAL	100,00 CADA	600,00
MEDALHAS	40 MEDALHAS	400,00
TROFEU CAMPEÃO E VICE	2 TROFEUS (250,00 CADA) MÉDIA	500,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.640,00

### V- CAMPEONATO QUARENTÕES DE FUTEBOL DE CAMPO

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
03 ARBITRO (80,00 CADA)	240,00 POR PARTIDA X 16 JOGOS	3.840,00
1° COLOCADO	3.000,00	3.000,00
2° COLOCADO	1.500,00	1.500,00
3° COLACADO	500,00	500,00
4 BOLAS OFICIAL	120,00	480,00
MEDALHAS	44 MEDALHAS	440,00
TROFEU CAMPEÃO E VICE	2 TROFEUS (250,00 CADA) MÉDIA	500,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.260,00

### VI- CAMPEONATO DE FUTEVOLEI (INICIANTE)

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
ARBITRAGEM	600,00	600,00

CÂMARA MUL. DE ITABAIANINHA  
APROVADO (A) PELO PLENÁRIO  
EM 18 VOTAÇÃO.

JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUL. DE ITABAIANINHA  
APROVADO (A) PELO PLENÁRIO  
EM 25 VOTAÇÃO.

JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

1° COLOCADO	500,00	500,00
2° COLOCADO	300,00	300,00
3° COLOCADO	200,00	200,00
02 BOLAS OFICIAIS	300,00	600,00
TROFEU CAMPEÃO E VICE	2 TROFEUS (150,00 CADA) MÉDIA	300,00
MEDALHAS	10 MEDALHAS	100,00
NARRADOR	TODOS SO JOGOS	500,00

VALOR TOTAL: R\$3.100,00

#### VII- CAMPEONATO FUTVÔLEI MASCULINO AMADOR

VIII- ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
ARBITRAGEM	600,00	600,00
1° COLOCADO	500,00	500,00
2° COLOCADO	300,00	300,00
3° COLOCADO	200,00	200,00
02 BOLAS OFICIAIS	300,00	600,00
TROFEU CAMPEÃO E VICE	2 TROFEUS (150,00 CADA) MÉDIA	300,00
MEDALHAS	10 MEDALHAS	100,00
NARRADOR	TODOS SO JOGOS	500,00

VALOR TOTAL: R\$3.100,00

#### VIII- COPA JUVENTUDE HANDEBOL MASCULINO

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
02 ARBITRO (70,00 CADA)	140,00 X 8 JOGOS	1.120,00
04 BOLAS	100,00	400,00
TROFEU CAMPEÃO, VICE E TERCEIRO	3 TROFEUS (250,00 CADA) MÉDIA	750,00
MEDALHAS	46 MEDALHAS	460,00

VALOR TOTAL: R\$2.730,00

#### IX- COPA JUVENTUDE HANDEBOL FEMININO

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
02 ARBITRO (50,00 CADA)	100,00 X 8 JOGOS	1.120,00
04 BOLAS	100,00	400,00
TROFEU CAMPEÃO, VICE E TERCEIRO	3 TROFEUS (250,00 CADA) MÉDIA	750,00
MEDALHAS	46 MEDALHAS	460,00

VALOR TOTAL: R\$2.730,00

#### X- COPA BELISMÁRIO DE FUTEBOL SOCIETY

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
02 ARBITRO (40,00 CADA)	80,00 X 24 JOGOS	1.920,00
1° COLOCADO	2.000,00	2.000,00

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º andar, Centro CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

CÂMARA MUL. DE ITABAIANINHA  
APROVADO (A) PELO PLENÁRIO  
EM 18 VOTAÇÃO.  
06/09/23

JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUL. DE ITABAIANINHA  
APROVADO (A) PELO PLENÁRIO  
EM 27 VOTAÇÃO.  
06/09/23

JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

2° COLOCADO	1.000,00	1.000,00
3° COLOCADO	500,00	500,00
04 BOLAS	100,00	400,00
TROFEU CAMPEÃO, VICE E TERCEIRO	3 TROFEUS (250,00 CADA) MÉDIA	750,00
MEDALHAS	45 MEDALHAS	450,00

VALOR TOTAL: R\$7.020,00

#### XI- COPA DE FUTEBOL DE BASE

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
03 ARBITRO (80,00 CADA)	240,00 POR PARTIDA X 16 JOGOS	3.840,00
8 BOLAS	100,00 CADA	800,00
TROFEU CAMPEÃO, VICE E TERCEIRO	3 TROFEUS (150,00 CADA) MÉDIA	750,00
MEDALHAS	150 MEDALHAS	1.500,00

VALOR TOTAL: R\$6.890,00

#### XII- COPA ITABAIANINHA DE JUDÔ

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
10 ARBITROS (100,00 CADA)	TODO O EVENTO	1.000,00
TROFEU CAMPEÃO, VICE E TERCEIRO	3 TROFEUS (250,00 CADA) MÉDIA	750,00
MEDALHAS	200 MEDALHAS	2.000,00

VALOR TOTAL: R\$3.750,00

#### XIII- COPA ITABAIANINHA DE CAPOEIRA

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
10 ARBITROS (100,00 CADA)	TODO O EVENTO	1.000,00
TROFEU CAMPEÃO, VICE E TERCEIRO	3 TROFEUS (250,00 CADA) MÉDIA	750,00
MEDALHAS	200 MEDALHAS	2.000,00

VALOR TOTAL: R\$3.750,00

#### XIV- LOCAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

Despesas com locação de campo de futebol R\$60.000,00

**Total das Despesas R\$60.000,00**

**Total Geral: R\$155.160,00**



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Ofício GP nº 067/2023  
Itabaianinha/SE, 09 de Maio de 2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Senhor Presidente,

Nos termos da compreensão e compreensão da Lei Orgânica do Município, bem como do anexo Projeto de Lei que institui o Calendário Esportivo Anual do Município de Itabaianinha para o exercício de 2023 e dá outras providências correlatas.

Estamos encaminhando para discussão e, conseqüente aprovação, o anexo Projeto de Lei que institui o Calendário Esportivo Anual do Município de Itabaianinha para o exercício de 2023 e dá outras providências correlatas.

Sendo o que nos reserva para o momento, envidamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Assim o Município de Itabaianinha objetiva com o oportuno projeto de lei regular as datas, estrutura e criação de eventos, proporcionando assim, melhor qualidade de vida à população e promovendo a socialização, a integração e o lazer entre os participantes, despertando e incentivando a prática regular de atividades esportivas e culturais.

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Com a instituição do Calendário Anual dos Esportes do Município e de várias regiões terão oportunidade de praticar, apreciar e participar de eventos, tendo em vista que alguns eventos não têm muita participação, sendo assim, visando a falta de divulgação.

O projeto em anexo privilegia o exercício da prática de recreação, lazer, de incentivo à prática esportiva e ao gosto pelas atividades culturais, em favor de todos os munícipes, o que significa melhor qualidade de vida.

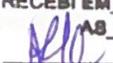
Confiando-se a proposta vertente em estrita obediência aos dispositivos legais exigidos nas Constituições Federal, Estadual, e principalmente na Lei Orgânica do Município.

Finalmente, agradecemos pela colaboração de presente Projeto de Lei em Registro de Unidade nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Itabaianinha.

Atenciosamente,  
Ao

Exmo. Sr.  
**JOSÉ NICÁCIO LIMA DOS SANTOS**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Itabaianinha  
NESTA

RECEBI EM 11/05/23  
AS 10:15 HORAS

  
NADILZA RODRIGUES COSTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
**MENSAGEM**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Nos termos da competência a mim atribuída pela Lei Orgânica de Itabaianinha, volto a essa Egrégia Câmara Municipal, para submeter à consideração de Vossas Excelências para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam e regem a processo legislativo, o presente projeto de Lei que institui o Calendário Esportivo Anual do Município de Itabaianinha para o exercício de 2023 e dá providências correlatas.

Inicialmente, destacamos que o desporto é um importante fator de agregação social, contribuindo para que indivíduos aprendam a conviver, a respeitar suas diferenças e a dar valor ao trabalho em equipe.

Assim o Município de Itabaianinha objetiva com o epigrafado projeto de lei organizar datas, estimular a criação de eventos, proporcionando assim, melhor qualidade de vida à população e promovendo a socialização, a integração e o lazer entre os participantes, despertando e incentivando-a à prática sadia de atividades esportivas e culturais.

Com a instituição do Calendário Anual Oficial, os cidadãos do Município e de outras regiões terão oportunidade de conhecer, apreciar, e participar destes eventos, haja vista que alguns eventos não tem muita participação dos munícipes devido a falta de divulgação.

O projeto em apreço privilegia a execução de política de recreação, lazer, de incentivo à prática esportiva e ao gosto pelos aspectos culturais, em favor de todos os munícipes, a significar melhor qualidade de vida.

Configura-se a propositura vertente em estrita obediência aos dispositivos legais abrigados nas Constituições Federal, Estadual, e principalmente na Lei Orgânica deste Município.

Finalmente, pugnamos pela colocação do presente Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, nos termos do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Itabaianinha.

Na certeza de que Vossas Excelências, entendendo o alcance e o mérito da iniciativa, procederão à sua discussão e apreciação, firmo-me com respeito e votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

**Danilo Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000. CNPJ nº 13.098.181/0001-82  
Itabaianinha - Sergipe



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 07/2023

**I - RELATÓRIO**

O presente parecer tem por finalidade emitir opinião legal acerca de Projeto de Lei nº 07/2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa instituir o Calendário Esportivo Anual do Município de Itabaianinha para o exercício de 2023 e dá outras providências correlatas.

O artigo 1º do referido projeto dispõe que:

**"Art. 1º. FICA INSTITUÍDO O CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA E DIVULGAR OS EVENTOS ESPORTIVOS QUE O MUNICÍPIO REALIZARÁ DURANTE O ANO DE 2023, BEM COMO CONTRIBUIR PARA A SISTEMATIZAÇÃO UNIFICADA DO ESPORTE MUNICIPAL."**

O artigo 2º define a competência pelo desenvolvimento do calendário esportivo:

**"Art. 2º. O CALENDÁRIO ESPORTIVO SERÁ DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EM PARCERIA COM AS ENTIDADES DE PRÁTICA E ORGANIZAÇÃO DO DESPORTO EXISTENTES EM ITABAIANINHA."**

Posto isto, cumpre-nos manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando os aspectos estritamente formais da proposição em tela.

É o relatório.

Estudada a matéria, passemos à análise do mérito.



## II - ANÁLISE DO PROJETO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a matéria é de natureza legislativa.

Quanto ao poder de iniciativa e deliberação sobre a matéria, a medida legislativa foi adotada com acerto, diante da realização de uma interpretação e convencimento face a análise do projeto de lei nº 07/2023, conforme prevê o art. 59, caput, da Lei Orgânica Municipal, conforme descrito abaixo:

“Art. 59 - A **iniciativa das leis** complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao **prefeito** e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.” (Grifo Nosso)

Veja-se, a supramencionada lei institui o calendário esportivo anual do município de Itabaianinha para o exercício de 2023 e dá outras providências correlatas.

Consta no Projeto de Lei nº 07/2023 que tem como objetivo fomentar a prática esportiva e divulgar os eventos esportivos que o Município realizará durante o ano de 2023, bem como contribuir para a sistematização unificada do esporte municipal.

O artigo 196 da Lei Orgânica do Município trata especificamente sobre a responsabilidade do poder público municipal no desenvolvimento de programas de incentivo e apoio às práticas desportivas.

“Art. 196 - O Poder Público Municipal desenvolverá programas de incentivo e apoio às práticas desportivas, bem como patrocinará campeonatos e competições das várias modalidades de esporte.”



Nesse contexto, o presente Projeto de Lei versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 12, incisos II e XII, da Lei Orgânica do Município.

"Art. 12 - Compete ao Município de Itabaianinha:

(...)

II- legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

XII- promover a cultura, a arte, o desporto e o lazer;

Destarte, em análise ao objeto do Projeto de Lei verifica-se que se trata de matéria de interesse local, sendo, portanto, matéria de Competência do Município.

Ficando, assim, devidamente comprovado que o respectivo projeto de lei nº 07/2023, preenche os requisitos legais, apresentando ainda as respectivas justificativas, cumprindo então a regra regimental.

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito formal do que nos cabe apreciar, e, considerando ainda, a constitucionalidade, a legalidade e técnica legislativa do referido Projeto de Lei, o mesmo atende os requisitos constitucionais e técnico-legais, devendo o Plenário deliberar sobre os aspectos materiais do referido Projeto de Lei.



É o parecer. S.M.J.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 07/2023  
DE 11 DE MAIO DE 2023

Câmara Municipal de Itabaianinha/SE, 11 de maio de 2023.

JOSÉ ACÁCIO DOS SANTOS SOUTO

Assessor Jurídico

OAB/SE 12.193

Parágrafo do artigo do artigo Projeto. Modificamos que o conteúdo  
seja em uma linguagem simples por ser

Entende-se que o artigo que não se refere ao Projeto de Lei nº  
07/2023

De acordo com o artigo 1º do Projeto de Lei

De acordo com o artigo 1º do Projeto de Lei nº 07/2023, a  
Redação Final do Projeto de Lei nº 07/2023

\_\_\_\_\_  
José Acácio dos Santos Souto  
Assessor Jurídico

\_\_\_\_\_  
Mário Gonçalves Nogueira dos Santos  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Benedicta Costa de Faria  
Secretária



**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 07/2023.  
DE 11 DE MAIO DE 2023.**

Os Membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem **Parecer** ao Projeto de Lei nº. 07/2023, que “**INSTITUI O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS**”.

Portanto, de posse do referido Projeto, verificamos que o mesmo atende aos requisitos exigidos por lei.

Emitimos Parecer no sentido que seja aprovado o Projeto de Lei nº 07/2023.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final, desta Casa Legislativa, em 07 de junho de 2023.

**Davi Dias Cruz.**  
Presidente.

**Maria Aparecida Rozeno dos Santos**  
Relatora

**Sirmaldo Costa da Fonseca.**  
Membro.



**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 07/2023.  
DE 11 DE MAIO DE 2023.**

Os Membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem **Parecer ao Projeto de Lei nº. 07/2023**, que “**INSTITUI O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS**”.

O Relator emite Parecer no sentido de que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 07/2023**, uma vez que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

Acompanham o voto da Relatora, o Senhor José Eraldo de Jesus Santana – Membro e o Senhor Wayne Francelino de Jesus – Presidente.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa Legislativa, em 27 de junho de 2023.

Wayne Francelino de Jesus.  
Presidente.

Claudiane Melo de Santana.  
Relatora

José Eraldo de Jesus Santana.  
Membro.



**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 07/2023.  
DE 11 DE MAIO DE 2023.**

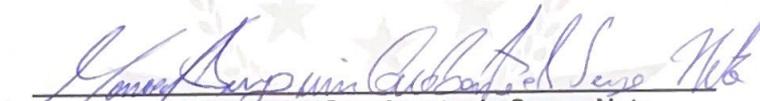
Os Membros da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem Parecer ao Projeto de Lei nº. 07/2023, que "INSTITUI O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

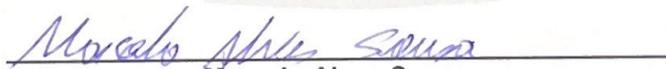
O Relator emite Parecer no sentido que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 07/2022**, uma vez que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

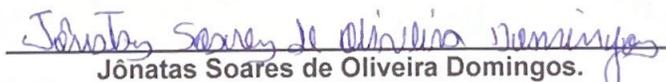
Acompanham o voto do Relator, o Senhor Manoel Benjamim Cavalcante de Souza Neto – Presidente e o Senhor Jônatas Soares de Oliveira Domingos – Membro.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos desta Casa Legislativa, em 27 de junho de 2023.

  
Manoel Benjamim Cavalcante de Souza Neto.  
Presidente.

  
Marcelo Alves Sousa.  
Relator

  
Jônatas Soares de Oliveira Domingos.  
Membro.